

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R      N°    375/73

Aprovado por Deliberação

Em 28 / 2 /1973

PROCESSO: CEE-n° 2908/72

INTERESSADO: GIULIO DI REDA

ASSUNTO: Equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO

HISTÓRICO: 1 - Giulio Di Reda, nascido em São Paulo, em 1957 fez os seguintes estudos:

a) Curso Primário no Grupo Escolar Cezar Martinez, nesta Capital;

b) Curso Ginásial na "Scuola Media Statale" Mazzini Colleferro - Itália;

Nesse curso de três anos o aluno estudou as seguintes disciplinas: Italiano, História e Educação Cívica, Geografia, Francês, Matemática, Observações e Elementos de Ciências Naturais, Educação Artística, Aplicações Técnicas, Educação Musical e Educação Física. O aluno foi aprovado no exame de licença da escola média italiana.

2 - O aluno solicita autorização para matricular-se na 1ª série do ensino de segundo grau.

FUNDAMENTAÇÃO: A solicitação do aluno encontra amparo no artigo 100 da lei 4024 e na jurisprudência deste CEE.

O término da 3ª série da escola média italiana corresponde à conclusão do nosso ensino de primeiro grau, correspondendo Liceu Italiana ao nosso curso de 2º grau. O currículo da escola italiana mostra que há equivalência entre os estudos da escola média italiana e as nossas escolas de ensino do primeiro grau.

CONCLUSÃO: Em virtude do que foi exposto e considerando que todos os documentos estão de acordo com as exigências legais, opinamos no sentido de que se reconheça a equivalência dos estudos de Giulio Di Reda em nível de Primeiro Grau desde que aprovado em exames especiais de Português, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

Este o nosso parecer, s.m.j.

São Paulo, 10 de janeiro de 1973

a) Conselheiro José Conceição Paixão - Relator

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio d'Àvila, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva, José Borges dos Santos Jr. e José Conceição Paixão.

Sala das Sessões, em 24 de janeiro de 1973

a) Conselheiro JAIR DE MORAES NEVES - Presidente